

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada COMODANTE, conforme identificada a seguir:

DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial: MILENIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA			
CNPJ: 82.937.616/0001-58	Inscrição Estadual: 254.962.084	Ato de Autorização – Anatel Nº 53500.006017/2019-14	
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 135			
Bairro: Centro	Cidade: Água Doce	Estado: SC	CEP: 89654-000
Telefone: (49)3524-0818	Site: http://www.mileniumtelecom.net.br		E-mail: comercial@mileniumtelecom.net.br

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado(a) **COMODATÁRIO** conforme identificado(a) no **TERMO DE ADESÃO**.

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, o presente contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, pelo disposto nos Artigos de 579 a 585 da Lei n.º 10.406/2002, sem prejuízo às demais normas que regem a matéria. Este instrumento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Provimento de Acesso à Internet e Serviços de Comunicação Multimídia, o qual tem como objeto o provimento de acesso à internet e serviços de comunicação multimídia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DO COMODATO

1.1 O presente comodato trata-se da cessão, pela **COMODANTE** ao (à) **COMODATÁRIO(A)**, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos no **TERMO DE ADESÃO**.

1.2 Os equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO** cedidos em comodato, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no Contrato de Prestação de Serviços de Provimento de Acesso à Internet e Serviços de Comunicação Multimídia, e serão instalados pela **COMODANTE** no endereço ora citado no referido **TERMO DE ADESÃO**, conforme indicado pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**.

1.3 Os equipamentos serão fornecidos em perfeito estado de funcionamento. A adesão ao **COMODATO** implicará na aceitação integral das limitações de responsabilidade da **COMODANTE** na forma do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO(A)

2.1 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO**, incluindo conduites e canaletas para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **COMODANTE**, tais como aluguéis, energia elétrica, etc. Responsabilizando-se ainda, por eventuais custos adicionais em função de características especiais do local indicado para a instalação. Cabe ao(a) **COMODATÁRIO(A)**, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.

2.2 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** usar e administrar os equipamentos como se próprios fossem, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **COMODANTE**, pois tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o(a) **COMODATÁRIO(A)** sejam promovidos, não podendo, cedê-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros, ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da **COMODANTE**, sob pena de responder por perdas e danos. Desse modo, o (a) **COMODATÁRIO(A)** responde, por todo e qualquer dano que causar aos equipamentos, bem como por sua perda, furto, roubo e/ou extravio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá manter a instalação dos equipamentos da presente cessão em comodato nos locais adequados e indicados pela **COMODANTE**, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

3.2 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **COMODANTE** tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.

3.3 O(A) **COMODATÁRIO(A)** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)** com a maior brevidade possível à **COMODANTE**.

3.4 É vedado ainda ao **COMODATÁRIO(A)**: i) realizar, direta ou indiretamente, a instalação de extensão(ões) ao local de instalação dos equipamentos, para conexão adicional de outros computadores ou equipamentos de informática (exceto se expressamente permitido no contrato de prestação de Serviço); (ii) retransmitir sinal a terceiros; (iii) modificar, por conta própria, qualquer configuração dos equipamentos;



3.5 Caso a **COMODANTE** verifique que o (a) **COMODATÁRIO(A)** está utilizando os **EQUIPAMENTOS** e/ou o Serviço de forma inadequada, poderá denunciar aos órgãos competentes, quando se trate de crime ou infração legal, poderá rescindir imediatamente, de pleno direito, o **COMODATO** e cobrar as perdas e danos aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1 Todas as atividades praticadas pelo (a) **COMODATÁRIO(A)** no uso dos **EQUIPAMENTOS** são de sua exclusiva responsabilidade, não tendo a **COMODANTE** qualquer responsabilidade pelo conteúdo das informações trocadas, enviadas e/ou recebidas pelo (a) **COMODATÁRIO(A)** no uso do serviço, nem por qualquer fiscalização ou censura.

4.2. Observada a legislação aplicável, o (a) **COMODATÁRIO(A)**, expressa e formalmente, exime a **COMODANTE** de qualquer responsabilidade de qualquer forma relativa à conexão, operações e transações que realizar mediante o uso dos **EQUIPAMENTOS**.

4.2.1. Em hipótese alguma, a **COMODANTE** poderá ser responsabilizada pelo (a) **COMODATÁRIO(A)** por prejuízos ou danos diretos, indiretos ou especiais (incluindo, mas não se limitando, a lucros cessantes, perdas de receita, interrupção ou insucesso de negócios e perda de informações comerciais) decorrentes e/ou relacionados a este **COMODATO**, ainda que a **COMODANTE** tenha sido avisada ou notificada.

4.3. O (A) **COMODATÁRIO(A)** manterá a **COMODANTE** a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações de qualquer natureza, que envolvam a conexão, operações e transações por ele realizados através do uso dos **EQUIPAMENTOS**, assumindo assim todos os ônus decorrentes de tais reivindicações, como multas, indenizações por perdas e danos, custas judiciais e honorários de advogados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O presente contrato será imediatamente rescindido caso houver extinção por qualquer motivo do Contrato de Prestação de Serviços de Provimento de Acesso à Internet e Serviços de Comunicação Multimídia que tem como objeto o provimento de acesso à internet e serviços de comunicação multimídia, o qual este está vinculado, devendo o(a) **COMODATÁRIO(A)** observar o item 6..

5.2 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

6.1 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **COMODANTE** caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços de Provimento de Acesso à Internet e Serviços de Comunicação Multimídia e do presente contrato, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, estando autorizado a **COMODANTE** ou terceiro por ela indicado a proceder com a devida retirada dos equipamentos.

6.1.1 Caso não ocorra por parte do(a) **COMODATÁRIO(A)** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) **COMODATÁRIO(A)** autoriza desde já que a **COMODANTE** emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado, além de multa de 30% do valor do bem, podendo ainda a **COMODANTE** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

6.2 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio, furto ou roubo dos referidos equipamentos em comodato, o(a) **COMODATÁRIO(A)** também deverá restituir à **COMODANTE** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma do item acima.

6.3 Em qualquer hipótese de término do presente **COMODATO**, o (a) **COMODATÁRIO(A)** permanece obrigado ao pagamento: a) dos saldos eventualmente devidos e (b) dos valores devidos por outros serviços eventuais prestados. Estes débitos sobreviverão ao término deste **COMODATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo está registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Catanduvas, no Estado de Santa Catarina, e encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico <http://www.mileniumtelecom.net.br>

7.2 A **PRESTADORA** poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadoras desta prestação de serviços, mediante termo aditivo contratual que será registrado em cartório e disponibilizado no endereço virtual eletrônico <http://www.mileniumtelecom.net.br>. Qualquer alteração que porventura ocorrer, será comunicada por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico (e-mail), ou correspondência postal (via Correios), o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo **ASSINANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Este contrato entra em vigor na data da assinatura do **TERMO DE ADESÃO** e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes estando vinculado o seu término diretamente ao Contrato de Prestação de Serviços de Provimento de Acesso à Internet e Serviços de Comunicação Multimídia, ao qual este é parte anexa.

[Assinatura]



CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.

9.2 O(A) **COMODATÁRIO(A)** declara, com assinatura do **TERMO DE ADESÃO** que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados, que autorizou aos funcionários da **COMODANTE** a adentrarem sua residência para instalação e, concomitante, desde já, ainda que ausente o **COMODATÁRIO**, porém na presença de outra pessoa, autoriza aos funcionários da COMODANTE que adentrem sua residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato independentemente da motivação.

9.3 Fica vedada a cessão ou transferência, gratuita ou onerosa, dos direitos e obrigações decorrentes do presente **COMODATO** a terceiros, ressalvada a possibilidade da **COMODANTE** ceder quaisquer de seus direitos a quaisquer empresas pertencentes, direta ou indiretamente a seu grupo econômico, bem como empresa coligada, controlada, controladora e/ou afiliada.

9.4 Caso o(a) **COMODATÁRIO(A)** altere seu endereço de residência e domicílio, deverá imediatamente comunicar a **COMODANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

10.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca de Catanduvas, no Estado de Santa Catarina, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data. O **ASSINANTE** irá aderir ao presente documento assinando o **TERMO DE ADESÃO** disponível na sede da **PRESTADORA**.

CATANDUVAS/SC, 09 de setembro de 2019.

ASSINATURA:

 

PRESTADORA: **MILENIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ: 82.937.616/0001-58

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Catanduvas
Tabellionato de Notas e Protesto de Títulos de Catanduvas - SC
Bel. Maria Salete Pizzetti - Tabellã de Notas e Protesto de Títulos
Rua Duque de Caxias, 2788, Sala 05, Centro, Catanduvas - SC, 89670-000 - (49)
3525-0670 - (49) 99155-9940 - tabellionatocatanduvas@yahoo.com.br
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
PAULO HENRIQUE ZATTERA (FMP67804-XMR8) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,25 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,96 | ISS R\$ 0,10 | Total R\$ 5,30 | Recibo Nº: 146066.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Catanduvas, 09 de setembro de 2019.

BEATRIZ BORTOLON BUCCO - Escrevente Substituta

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CATANDUVAS
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - MARCIA CARMEN WERLANG - OFICIALA REGISTRADORA. Rua Severiano Guerreiro, 939, Sala 01, Centro, Catanduvas - SC - Fone: (49) 3525-0699

Natureza do Título: Contrato de Comodato de Equipamentos
Protocolo nº 4.970.

Registro nº 4260, Livro B- 22, fls. 218

Dou Fé, Catanduvas, 12/09/2019.

Emol. R\$ 71,00 FRJ 0,00.

Selo de Fiscalização: FPE01951-V319

A Oficiala


Marcia Carmen Werlang
OFICIALA REGISTRADORA
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
CATANDUVAS - SC



Destinatário deverá conferir e assinar